

**PORTARIA Nº 1527, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2023**

Aprova o Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI) no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte, relativo ao exercício de 2024.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 32 a 38 da Resolução nº 309, de 11 de março de 2020, emanada do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

CONSIDERANDO os termos explicitados no caput e no § 1º do artigo 25 da Resolução nº 018, de 14 de julho de 2022, baixada pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE/RN);

CONSIDERANDO o disciplinamento contido no inciso III do artigo 4º da Resolução nº 13-TJRN, de 11 de abril de 2018, na redação dada pela Resolução nº 67-TJRN, de 05 de outubro de 2022;

CONSIDERANDO as disposições dos artigos 23 e 24 do Estatuto de Auditoria Interna do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte (Anexo da Portaria nº 422-TJ, de 28 de julho de 2020);

CONSIDERANDO o que se acha normatizado no § 2º do artigo 20 da Resolução nº 45-TJRN, de 22 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO o disposto no Ofício nº 056/2023 – SAI/TJRN, oriundo da Secretaria de Auditoria Interna do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, datado de 29 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI) no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte, relativo ao exercício de 2024, cujo inteiro teor acha-se explicitado no Anexo Único a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Desembargador AMÍLCAR MAIA

Presidente

Anexo Único

**PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI 2024-TJ/RN****1. – INTRODUÇÃO**

Nos exatos termos do caput do artigo 4º da Resolução nº 13/2018-TJ/RN, de 11 de abril de 2018, na redação dada pelo artigo 3º da Resolução nº 67/2022-TJ/RN, de 05 de outubro de 2022, a Secretaria de Auditoria Interna (SAI), unidade administrativa vinculada diretamente à Presidência do PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (PJ/RN), tem por finalidade precípua “exercer exclusivamente atividade de avaliação e de consultoria de forma a agregar valor e a aperfeiçoar as operações do Tribunal, mediante avaliação da adequação e da eficácia, eficiência, efetividade e economicidade dos processos de governança corporativa, de gestão, de gerenciamento de riscos e de controles internos, da qualidade no cumprimento das responsabilidades e do alcance de metas e objetivos organizacionais, assim como cumprir as atribuições específicas elencadas na respectiva norma interna”.

Com vistas ao atingimento de tais objetivos, compete à SAI, no exercício de sua missão institucional, anualmente, organizar e planejar a sua atuação.

Nesse sentido, ora, apresenta-se o planejamento anual de auditoria interna do TJRN, consistente nas atividades de auditoria, de consultoria, de controle, fiscalização, orientação e acompanhamento dos atos de gestão, a ser operacionalizado por esta SAI no exercício de 2024, consubstanciado no Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI 2024-TJ/RN), o qual visa a atender a determinações legais, quais sejam:

Resolução nº 13/2018-TJ, art. 4º, III, na redação dada pela Resolução nº 67/2022-TJ:

“Art. 4º A Secretaria de Auditoria Interna (SAI), unidade administrativa vinculada diretamente à Presidência, tem por finalidade precípua ..., além das seguintes atribuições específicas:

.....

III - elaborar, submetendo à Presidência do Tribunal para apreciação e aprovação, o Plano de Auditoria de Longo Prazo (PALP), de abrangência quadrienal, o Plano Anual de Auditoria (PAA) e o Plano Anual de Capacitação de Auditoria (PACAud), assim como eventual proposta de alteração de qualquer desses instrumentos;”

Estatuto de Auditoria Interna do PJ/RN – Anexo da Portaria nº 422/2020-TJ, arts. 2º, 23 e 24:

“Art. 2º Constitui-se missão da auditoria interna aumentar e proteger o valor organizacional dos órgãos que compõem o Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte, auxiliando a gestão a alcançar seus objetivos, mediante a execução de atividades de avaliação e consultoria baseados em risco, visando à melhoria da eficácia,

eficiência, efetividade e economicidade dos processos de governança corporativa, de gestão, de gerenciamento de riscos e de controles internos, e ainda, apoiar o controle externo e o Conselho Nacional de Justiça no exercício de sua missão institucional.

.....  
 Art. 23. Para fins de realização de auditorias, a unidade de auditoria interna deve estabelecer, preferencialmente baseados em análise de riscos, para determinar as prioridades da auditoria, de forma consistente com os objetivos e metas institucionais do PJ/RN:

.....  
 II - Plano Anual de Auditoria (PAA), estabelecendo o planejamento das atividades de auditoria a serem executadas no decurso de um ano.

§ 1º Os planos previstos nos incisos I e II do *caput*, após submetidos à apreciação e aprovação pelo Presidente do Tribunal, deverão ser devidamente publicados no Diário da Justiça Eletrônico – Dje nos seguintes prazos:

.....  
 II - até 30 de novembro de cada ano, no que se refere ao PAA.

§ 2º Observado o disposto no parágrafo anterior, o PALP e o PAA serão divulgados, obrigatoriamente, até o 15º (décimo quinto) dia útil de dezembro, no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça na internet, devendo, no mesmo prazo, ser informado o local da divulgação à Unidade de Auditoria Interna do Conselho Nacional de Justiça.

Art. 24. Os planos de auditoria devem dimensionar a realização dos trabalhos de modo a priorizar a atuação preventiva e atender aos padrões e diretrizes indicados pelo Tribunal de Justiça.”

Resolução nº 45-TJ, de 22/11/2023, art. 20, § 2º:

“Art. 20. A realização de auditorias internas compete à SAI.

.....  
 § 2º A programação das atividades de auditoria a ser executada no decurso de cada exercício, com modo e prazo de elaboração definidos no Estatuto de Auditoria Interna, dar-se-á por meio do Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI), cuja cópia será encaminhada ao TCE/RN para ciência, mediante ofício, em razão do disposto no art. 25, § 1º, da Resolução nº 18, de 14 de julho de 2022, da Corte de Contas.”

Resolução nº 309/CNJ, de 11/03/2020, art.32, *caput* e § 1º, II:

“Art. 32. Para fins de realização de auditorias, a unidade de auditoria interna deve estabelecer um PALP, quadrienal, e um PAA, preferencialmente baseados em riscos, para determinar as prioridades da auditoria, de forma consistente com objetivos e metas institucionais da entidade auditada.

§ 1º Os planos previstos no *caput* devem ser submetidos à apreciação e à aprovação do presidente do tribunal ou conselho, nos seguintes prazos:

.....  
 II – até 30 de novembro de cada ano, no que se refere ao PAA.”

Resolução nº 018/2022-TCERN, de 14/07/2022, art. 25, *caput* e § 1º:

“Art. 25. Compete à Unidade Central de Controle Interno a realização de auditorias internas, sugerindo-se como diretriz uma programação periódica de auditoria interna.

§ 1º. A programação de auditoria interna deverá preferencialmente ser elaborada nos primeiros meses do exercício ao qual se refere, com encaminhamento, mediante ofício, ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte para ciência das atividades a serem desenvolvidas no período.”

## 2. – PLANO DE ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS NO EXERCÍCIO DE 2024

### 2.1. – DAS ATIVIDADES DE AVALIAÇÃO

#### 2.1.1. – DA ESTRUTURA E EQUIPE DA SAI

No âmbito do TJ/RN, a execução das Atividades de Avaliação ficará a cargo de equipe(s) técnica(s) formada(s) com pessoal lotado na Secretaria de Auditoria Interna (SAI), mais precisamente na Divisão de Avaliação e Consultoria, principal unidade integrante da sua estrutura organizacional, à qual se vinculam a Seção de Auditoria Interna, a Seção de Avaliação e Consultoria da Gestão e da Governança, assim como a Seção de Informações Gerenciais e de Apoio à Gestão.

Atual e efetivamente, a Secretaria de Auditoria Interna (SAI) funciona com as seguintes estrutura e equipe:

UNIDADE	NOME/MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	VÍNCULO	ÁREA DE FORMAÇÃO
---------	----------------	--------------	---------	------------------

Secretaria de Auditoria Interna – SAI	Francisco Nascimento de Sousa 201.345-2	Secretário de Auditoria Interna (Auditor de Controle Externo do TCE/RN)	Cedido	Direito / Especialista em Auditoria Governamental
Gabinete de Secretaria	Maria Helena da Cunha Alencar 151.816-0	Analista Judiciário sem especialidade / Chefe de Gabinete de Secretaria	Servidor Efetivo	Direito / Especialista em Direito Constitucional
Divisão de Avaliação e Consultoria – DAC	Ana Christina Lins Bahia Barreto 162.045-2	Analista Judiciário / Chefe de Divisão de Avaliação e Consultoria	Servidor Efetivo	Ciências Contábeis / Especialista em Auditoria Governamental / Especialista em Direito Constitucional
Seção de Auditoria Interna - SAUDI	Tatianna de Souza Saldanha Alecrim 157.942-8	Analista Judiciário / Chefe da Seção de Auditoria Interna	Servidor Efetivo	Administração / Direito / Especialista em Auditoria Governamental / Especialista em Direito Constitucional
	Verônica Maciel da Silva 165.100-5	Analista Judiciário	Servidor Efetivo	Engenharia Civil / Especialista em Engenharia de Sistema / Especialista em Direito Constitucional
Seção de Avaliação e Consultoria da Gestão e da Governança – SACGG	Marcela Maia Mendes de Menezes Cruz 198.066-1	Chefe de Seção de Avaliação e Consultoria da Gestão e da Governança	Cargo em Comissão	Direito
Seção de Informações Gerenciais e de Apoio à Gestão – SIGAG	Marina Andrade Rosado 201.427-0	Chefe de Seção de Informações Gerenciais e de Apoio à Gestão	Cargo em Comissão	Direito
	Ismar Emilson Bezerra Siminéa 157.063-3	Oficial de Justiça	Servidor Efetivo	Ciências Econômicas / Ciências Contábeis / Especialista em Administração Judiciária / Especialista em Auditoria Governamental

### 2.1.2. – DA ESTIMATIVA DA FORÇA DE TRABALHO

A força de trabalho da SAI a ser utilizada para execução das atividades de avaliação no exercício de 2024, estimada em homem-hora (H/H), foi calculada da forma explicitada a seguir:

HORAS DE TRABALHO para 2024 – Levantamento			
DESCRIÇÕES	Dias Úteis (ano)	Homem-Hora (H/H)	
		Dia	Ano
TOTAL de H/H para 2024	252	49	12.348
H/H em FÉRIAS – (7 x 7 x 21)			- 1.029
H/H em CAPACITAÇÕES – (7 x 50)			- 350
H/H com AFASTAMENTOS – (7 x 7 x 10)			- 490
TOTAL de H/H para SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO			10.479

TOTAL de H/H destinado a CONSULTORIAS	1.886
TOTAL de H/H destinado a AUDITORIAS	8.593
<p>O método de cálculo baseou-se nos seguintes critérios:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ cada servidor dedicará 7 horas diárias de trabalho para as atividades de avaliação;</li> <li>▪ todo mês será considerado como contendo 21 dias úteis;</li> <li>▪ todo servidor gozará 30 dias de férias por ano, correspondendo a 21 dias úteis;</li> <li>▪ cada servidor realizará 50 horas de capacitação no ano;</li> <li>▪ cada servidor se afastará, por motivos de saúde e afins, em média, 10 dias úteis no ano; e</li> <li>▪ 18% do TOTAL de H/H para SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO será reservado para CONSULTORIAS.</li> </ul>	

Cabe ressaltar que no cômputo das “Horas de Trabalho”, conforme acima apuradas, não foi considerada a força de trabalho do titular da SAI (o Secretário de Auditoria Interna), visto que a sua atuação se dá de maneira diferenciada, voltando-se, principalmente, para a execução de atos de gestão, coordenação e supervisão dos trabalhos desenvolvidos.

### 2.1.3. – DAS AUDITORIAS

Considerados, por um lado, os segmentos mais estratégicos e de extrema relevância para a gestão no âmbito do TJ/RN e, por outro lado, a capacidade laboral das unidades técnicas da SAI responsáveis pelo desenvolvimento das atividades de AVALIAÇÃO, as áreas ou matérias selecionadas para serem auditadas no exercício de 2024 correspondem às constantes dos quadros demonstrativos a seguir:

<b>Atividade 1:</b> Auditoria em contratações de bens e serviços da área de Tecnologia da Informação.	
Natureza: serviço de avaliação.	Unidade Responsável: DAC/SAUDI e SACGG*
Tipo da Auditoria: Auditoria de Conformidade.	
<p>Objetivo(s): analisar Contratos celebrados no âmbito do TJ/RN, relativos a contratações de bens e serviços da área de Tecnologia da Informação, selecionados de modo amostral com base em critérios de materialidade, relevância, criticidade e/ou risco.</p> <p>A análise será efetuada, relativamente a cada contratação, sob os pontos de vista da legalidade, legitimidade e economicidade, atentando, em especial, para os aspectos da regularidade quanto à fiscalização da execução contratual, aos recebimentos pelas parcelas do objeto plenamente executados e aos pagamentos por quantitativos do objeto efetivamente recebidos.</p>	
Escopo: análises de Contratos celebrados no âmbito do TJ/RN, relativamente à legalidade/regularidade tanto das etapas atinentes a suas contratações quanto das relativas às execuções dos seus objetos.	
Risco: cometimentos de ilegalidades/irregularidades relativamente a contratações da espécie, a atos/procedimentos das etapas concernentes a licitações e a execuções contratuais, assim como a liquidações e pagamentos delas decorrentes.	
Relevância: valor dos recursos envolvidos; contratações necessárias ao cumprimento dos objetivos estratégicos do Poder Judiciário do RN.	
Período de Execução: janeiro a março.	Equipe: 3 servidores.
Conhecimentos Específicos (necessidades): Lei nº 8.666/1993; Lei nº 10.520/2002; Lei nº 14.133/2021; Normas Federais e do Estado do RN acerca da matéria; Resoluções do TCE/RN e do CNJ sobre o assunto; Normas internas correlatas.	

\* Divisão de Avaliação e Consultoria (DAC) / Seção de Auditoria Interna (SAUDI) / Seção de Avaliação e Consultoria da Gestão e da Governança (SACGG).

<b>Atividade 2:</b> Avaliação das Contas Anuais de Gestão do Presidente do TJ/RN, relativas ao exercício financeiro de 2023.	
Natureza: serviço de avaliação.	Unidade Responsável: DAC/SAUDI*.

Tipo da Auditoria: Auditoria Financeira (contábil).	
Objetivo(s): emitir o relatório do Controle Interno sobre as Contas Anuais de Gestão do Presidente do TJ/RN, relativas ao exercício financeiro de 2023, e coordenar as atividades concernentes à elaboração de toda a documentação da qual ela se compõe, a fim de que possam ser prestadas ao TCE/RN.	
Escopo: prestação junto ao TCE/RN das Contas Anuais de Gestão do Presidente do TJ/RN, referentes ao exercício de 2023, em cumprimento às determinações da Resolução nº 012/2016-TCE/RN.	
Risco: demonstrações contábeis que não refletem, em seus aspectos relevantes, a estrutura de um relatório financeiro aplicável.	
Relevância: exigência oriunda do TCE/RN.	
Período de Execução: janeiro a abril	Equipe: 3 servidores.
Conhecimentos Específicos (necessidades): Lei nº 4.320/1964; Lei Complementar nº 101/2000 (LRF); Resolução nº 012/2016-TCE/RN; NBC TAs; Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP.	

\* Divisão de Avaliação e Consultoria (DAC) / Seção de Auditoria Interna (SAUDI).

<b>Atividade 3:</b> Auditoria na Política Nacional de Incentivo à Participação Institucional Feminina no Poder Judiciário, Coordenada pelo CNJ.	
Natureza: serviço de avaliação.	Unidade Responsável: DAC/SAUDI e SACGG*
Tipo da Auditoria: Auditoria de Conformidade, coordenada entre os órgãos do Poder Judiciário, incluindo o CNJ.	
Objetivo(s): avaliar a aderência à Política Judiciária de Incentivo à Participação Institucional Feminina no Poder Judiciário, com aplicação das ferramentas metodológicas apropriadas para aferir a existência de ambiente interno de incentivo às práticas previstas na Política e no Modelo de Inclusão da Diversidade e Equidade (IDE).	
Escopo: exames de conformidade para verificação da aderência do PJRN à Política Judiciária de Incentivo à Participação Institucional Feminina no Poder Judiciário.	
Risco: procedimentos inadequados e/ou discordantes com as diretrizes para incentivo à participação institucional feminina estabelecidas por meio da Política Judiciária e do Modelo de Inclusão da Diversidade e Equidade, podendo resultar em violação à dignidade das mulheres e à igualdade de tratamento e de oportunidades socioprofissionais entre homens e mulheres.	
Relevância: cumprimento de normativos aplicáveis à área objeto da auditoria.	
Período de Execução: abril a julho	Equipe: 5 servidores.
Conhecimentos Específicos (necessidades): Resolução nº 492-CNJ, de 17/03/2023; e demais legislações correlatas.	

\* Divisão de Avaliação e Consultoria (DAC) / Seção de Auditoria Interna (SAUDI) / Seção de Avaliação e Consultoria da Gestão e da Governança (SACGG).

<b>Atividade 4:</b> Auditoria sobre Diárias e Passagens concedidas a Magistrados e Servidores Ativos.	
Natureza: serviço de avaliação.	Unidade Responsável: DAC/SAUDI e SACGG*
Tipo da Auditoria: Auditoria de Conformidade.	
Objetivo(s): analisar a conformidade e legalidade das rotinas e dos procedimentos referentes a diárias e passagens concedidas a magistrados e servidores ativos do PJRN.	
Escopo: análise, por amostragem, acerca da legalidade/regularidade de rotinas/procedimentos concernentes a concessões, pagamentos e prestações de contas de diárias e de passagens, à luz da legislação aplicável à matéria, especialmente as normas editadas no âmbito do PJRN.	

Risco: cometimentos de ilegalidades/irregularidades relativamente a atos/procedimentos das etapas concernentes a concessões, pagamentos e prestações de contas de diárias e de passagens realizados no âmbito do PJRN.	
Relevância: valor dos recursos envolvidos.	
Período de Execução: outubro e novembro.	Equipe: 3 servidores.
Conhecimentos Específicos (necessidades): Resolução nº 27/2019-TJRN; Resolução nº 40/2017-TJRN; Resolução nº 028/2020-TCE/RN; Resolução nº 73/2009-CNJ; Lei Complementar Estadual nº 122/1994; outros instrumentos normativos ou orientativos acerca das matérias objetos da Auditoria.	

\* Divisão de Avaliação e Consultoria (DAC) / Seção de Auditoria Interna (SAUDI) / Seção de Avaliação e Consultoria da Gestão e da Governança (SACGG).

Relativamente às atividades de auditoria planejadas, a escolha acerca do que deve ser auditado pautou-se, notadamente, nos seguintes critérios:

- método de seleção de auditorias com base em risco, com adoção dos fatores criticidade, relevância e materialidade, relativamente à área ou ao processo auditável;
- observância ao objetivo estratégico “Aperfeiçoar a maturidade da gestão de processos administrativos, processos internos e projetos”, a partir da avaliação do Mapa Estratégico do TJ/RN, vigente para o período 2021/2026;
- áreas ou temas de auditoria abordados no Plano de Auditoria de Longo Prazo (PALP) do TJ/RN, vigente para o período 2022/2025;
- observações realizadas no transcurso do atual exercício;
- determinações do Conselho Nacional de Justiça; e
- determinações da Presidência do Tribunal de Justiça.

O presente rol de Auditorias poderá sofrer alterações ao longo do exercício da sua execução, diante da necessidade de realização de Auditoria Coordenada, proposta pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), em razão de inclusão de Auditoria Especial, demandada por iniciativa da Secretaria de Auditoria Interna ou em cumprimento a determinação da Presidência do TJ/RN, ou, ainda, quando houver a necessidade de adequação a nova realidade da administração, bem como para atendimento a novas diretrizes emanadas do CNJ ou do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE/RN).

#### 2.1.4. – DOS MONITORAMENTOS

Conforme explicitado no ESTATUTO DE AUDITORIA INTERNA DO PJ/RN (ANEXO da Portaria nº 422/2020-TJ, art. 25), dentre as atividades de avaliação inclui-se a etapa do monitoramento das recomendações ou determinações constantes dos relatórios conclusivos de auditorias anteriormente realizadas.

Em função disso, elenca-se, a seguir, as atividades de monitoramento a serem executadas ao longo do exercício de 2024:

ATIVIDADES DE AVALIAÇÃO – <u>MONITORAMENTOS</u> objeto de execução em 2024													
Nº	DETALHAMENTO DA ATIVIDADE	PERÍODO DE EXECUÇÃO											
		J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
01	Monitorar/acompanhar o atendimento às recomendações apontadas no Relatório Técnico Conclusivo de Auditoria nº 02/2022, de 27/09/2022, expedido pela SAI/TJRN, relativo à Auditoria de Conformidade da Plataforma Digital do Poder Judiciário, coordenada pelo CNJ.												
Risco: não implementação de recomendações apontadas.													
Relevância: redução das inconformidades apontadas, resultando em melhoria para a gestão no âmbito do TJ/RN.													
Unidade Responsável: DAC/SAUDI e SACGG*						Equipe: 3 servidores.							

\* Divisão de Avaliação e Consultoria (DAC) / Seção de Auditoria Interna (SAUDI) / Seção de Avaliação e Consultoria da Gestão e da Governança (SACGG).

ATIVIDADES DE AVALIAÇÃO – <u>MONITORAMENTOS</u> objeto de execução em 2024													
Nº	DETALHAMENTO DA ATIVIDADE	PERÍODO DE EXECUÇÃO											
		J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
02	Monitorar/acompanhar o atendimento às recomendações apontadas no Relatório Técnico de Auditoria Preventiva nº 01/2022, de 26/08/2022, e no Relatório Técnico de Auditoria Preventiva nº 01/2023, de 29/08/2023, expedidos pela SAI/TJRN, relativos à Auditoria de Conformidade e Preventiva realizada em Contratações de Terceirização de Mão de Obra, celebrados no âmbito do TJ/RN.												
Risco: não implementação de recomendações apontadas.													
Relevância: redução das inconformidades apontadas, resultando em melhoria para a gestão no âmbito do TJ/RN.													
Unidade Responsável: DAC/SAUDI e SACGG*							Equipe: 3 servidores.						

\* Divisão de Avaliação e Consultoria (DAC) / Seção de Auditoria Interna (SAUDI) / Seção de Avaliação e Consultoria da Gestão e da Governança (SACGG).

ATIVIDADES DE AVALIAÇÃO – <u>MONITORAMENTOS</u> objeto de execução em 2024													
Nº	DETALHAMENTO DA ATIVIDADE	PERÍODO DE EXECUÇÃO											
		J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
03	2º Monitoramento/Acompanhamento do atendimento às recomendações apontadas no Relatório Técnico Conclusivo de Auditoria nº 02/2021, de 30/09/2021, expedido pela SAI/TJRN, relativo à Auditoria de Acessibilidade Digital compartilhada como CNJ.  <u>Obs.:</u> o 1º Monitoramento resultou no Relatório Técnico Conclusivo de Monitoramento nº 01/2023, de 21/08/2023, expedido pela SAI/TJRN, o qual se acha ancorado no endereço eletrônico " <a href="https://transparencia.tjrn.jus.br/images/AUDITORIA_SINTERNAS/Monitoramento/Relatrio_Tcnico_Conclusivo_de_Monitoramento_n_01-2023_Acessibilidade_Digital.pdf">https://transparencia.tjrn.jus.br/images/AUDITORIA_SINTERNAS/Monitoramento/Relatrio_Tcnico_Conclusivo_de_Monitoramento_n_01-2023_Acessibilidade_Digital.pdf</a> ".												
Risco: não implementação de recomendações apontadas.													
Relevância: redução das inconformidades apontadas, resultando em melhoria para a gestão no âmbito do TJ/RN.													
Unidade Responsável: DAC/SAUDI e SACGG*							Equipe: 3 servidores.						

\* Divisão de Avaliação e Consultoria (DAC) / Seção de Auditoria Interna (SAUDI) / Seção de Avaliação e Consultoria da Gestão e da Governança (SACGG).

#### 2.1.5. – DAS ATIVIDADES DE CONSULTORIA

Nos termos do inciso III do artigo 3º do ESTATUTO DE AUDITORIA INTERNA DO PJ/RN (ANEXO da Portaria nº 422/2020-TJ), consultoria consiste na “atividade de orientação ou treinamento técnico, vinculada a assuntos estratégicos da organização, com vistas a adicionar valor e aperfeiçoar processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos administrativos, sem que o auditor interno pratique nenhuma atividade que se configure como ato de gestão”.

Destarte, a seguir, listamos as atividades de consultoria que, no âmbito desta Secretaria, serão executadas ao longo do exercício de 2024:

## ATIVIDADES DE CONSULTORIA objetos de execução em 2024

Nº	TIPO	DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES	JUSTIFICATIVA / FUNDAMENTO LEGAL	PERÍODO DE EXECUÇÃO											
				J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
01	"A"	Auxiliar na atualização do Procedimento Operacional Padrão, o POP TJ/RN – Versão 2018, aplicável junto a este Tribunal no que concerne a operacionalizações de contratações por meio do regime ordinário, ou comum, de execução da despesa pública orçamentária.	<p>O Manual contenedor do "POP TJ/RN – Versão 2018" foi elaborado no âmbito desta Secretaria, tendo sido entregue à Presidência por meio do Memorando nº 076/2018-TJRN/SCI, de 05/11/2018.</p> <p>A referida versão encontra-se atualizada até a data de 31/10/2018, carecendo de revisão em virtude, notadamente:</p> <p>1 - de haver sido confeccionado para atendimento de processos administrativos com tramitação em meio físico, ao passo que ora se operam por via do Sistema informatizado SIGAJUS; e</p> <p>2 - de atualizações ocorridas relativamente à doutrina, à jurisprudência e à legislação concernentes às matérias ali tratadas, a exemplo da RESOLUÇÃO Nº 347/2020-CNJ (Dispõe sobre a Política de Governança das Contratações Públicas no Poder Judiciário), da RESOLUÇÃO Nº 028/2020-TCE/RN e, principalmente, do advento da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021), que passou a ser obrigatoriamente observada no âmbito do PJRN a partir de 01/08/2023, conforme Portaria-TJRN nº 789, de 02/06/2023.</p> <p><u>Obs.:</u> faz-se necessária a complementação do Manual, de modo que contemple:</p>												

			<p>1 - as operacionalizações de contratações por meio do regime de adiantamento (o denominado suprimento de fundos);</p> <p>2 - as operacionalizações das rotinas atinentes à matéria “Convênios”, notadamente em razão das inúmeras irregularidades/ilegalidades apontadas no Relatório Conclusivo de Auditoria nº 02/2020 (auditoria sobre o Convênio firmado pelo TJ/RN com o ITEP/RN e os Convênios de 2017, 2018 e 2019 celebrados com a Polícia Militar do RN); e</p> <p>3 - as LISTAS DE VERIFICAÇÃO, aprovadas por meio da PORTARIA CONJUNTA nº 63-TJ/SG/SCI, as quais de há muito carecem de atualizações em razão de alterações ocorridas relativamente à doutrina, à jurisprudência e à legislação concernentes às matérias nelas tratadas, a exemplo da RESOLUÇÃO Nº 347/2020-CNJ, da RESOLUÇÃO Nº 028/2020-TCE/RN e, principalmente, do advento da Lei nº 14.133/2021.</p>																
02	“A”	Auxiliar na implementação de procedimentos e rotinas de controle (interno) de processos de trabalho no âmbito de determinadas unidades executoras do SCI/PJRN.	Em atendimento a regras constantes da Resolução nº 308/2020-CNJ, da Resolução nº 309/2020-CNJ, da Resolução nº 018/2022-TCERN, da Resolução nº 13/2018-TJRN, do ESTATUTO DE AUDITORIA INTERNA do PJ/RN (ANEXO da PORTARIA Nº 422/2020-TJRN), da Resolução nº 347/2020-CNJ e, notadamente, da Resolução nº 45-TJRN, de 22/11/2023, que																

			disciplina a estrutura e funcionamento do Sistema de Controle Interno do Poder Judiciário do RN (SCI/PJRN).															
03	"A"	Auxiliar na implementação dos processos de GERENCIAMENTO DE RISCOS no âmbito de unidades determinadas executoras do SCI/PJRN.	Em atendimento a regras constantes da Resolução nº 308/2020-CNJ, da Resolução nº 309/2020-CNJ, da Resolução nº 018/2022-TCERN, da Resolução nº 13/2018-TJRN, do ESTATUTO DE AUDITORIA INTERNA DO PJ/RN (ANEXO da PORTARIA Nº 422/2020-TJRN), da Resolução nº 347/2020-CNJ e, notadamente, da Resolução nº 45-TJRN, de 22/11/2023, que disciplina a estrutura e funcionamento do Sistema de Controle Interno do Poder Judiciário do RN (SCI/PJRN).															
04	"T"	Executar ações voltadas para orientação / capacitação do pessoal técnico do TJRN, relativamente ao modo legal/regular de elaboração dos atos e procedimentos da competência de suas unidades administrativas.	Em atendimento ao exercício da atividade de orientação ou treinamento técnico a cargo da SAI/TJRN, como prevista no ESTATUTO DE AUDITORIA INTERNA DO PJ/RN (ANEXO da Portaria nº 422/2020-TJ, art. 31, II). <u>Obs.:</u> sugere-se, em especial, treinamentos acerca de: 1 - Operacionalização do Regime de Adiantamentos (Suprimento de Fundos), à luz do disciplinamento contido na Resolução nº 9/2023-TJRN, de 16/03/2023; e 2 - Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos, após a elaboração de instrumento normativo sobre o tema, notadamente com enfoque no															

			atendimento à estrita observância da execução da despesa sob a ótica da ordem cronológica de pagamentos.																	
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

**NOTAS:**

- 1 – Tipos de Consultoria: “A” (assessoramento); “O” (orientação); “T” (treinamento); e “F” (facilitação).
- 2 – a fim de que se ache compreendido dentro do disposto no § 4º do artigo 31 do ESTATUTO DE AUDITORIA INTERNA DO PJ/RN (Anexo da Portaria nº 422/2020-TJ), fica estabelecido o limite máximo de 1.886 (mil oitocentos e oitenta e seis) horas de trabalho voltadas para SERVIÇOS DE CONSULTORIA.

**2.2. – DAS ATIVIDADES DE CONTROLE, FISCALIZAÇÃO, ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS ATOS DE GESTÃO**

Além da necessidade de desenvolvimento de atividades de auditoria e de consultoria, conforme antes explicitadas, para fins de atendimento ao rol das suas inúmeras atribuições, competirá à SAI-TJ/RN a execução de diversas outras tarefas, ao longo do exercício de 2024, dentre as quais merecem destaque as que figuram como objeto da especificação a seguir:

ATIVIDADES de CONTROLE, FISCALIZAÇÃO, ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS ATOS DE GESTÃO														
Nº	DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES	JUSTIFICATIVA / FUNDAMENTO LEGAL	PERÍODO DE EXECUÇÃO											
			J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
01	Elaborar o Programa de Qualidade de Auditoria.	<p>Elaboração de programa que tem por finalidade avaliar a conformidade da atividade de auditoria interna com as Normas (normas internacionais para a prática profissional de auditoria interna) e se os auditores internos seguem o Código de Ética, devendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- avaliar a eficiência e a eficácia da atividade de auditoria interna e identifica oportunidades de melhoria (Orientações de implantação – Código de Ética e Normas Internacionais para a prática profissional da auditoria interna - IPPF, IIA, 2019); e</li> <li>- prever avaliações internas e externas</li> </ul>												

		visando aferir a qualidade e identificar as oportunidades de melhoria.  <u>Fundamentos:</u> Resolução nº 309/2020-CNJ, arts. 62 a 68; ESTATUTO DE AUDITORIA INTERNA do PJ/RN (ANEXO da PORTARIA Nº 422/2020-TJ, arts. 35 a 37).																		
02	Analisar o Relatório de Gestão Fiscal (RGF) – 3º Quadrimestre de 2022, com vistas a acompanhar a observância dos Limites de Despesa com Pessoal no âmbito do TJ/RN.	Análise quadrimestral do comportamento da despesa total com pessoal do TJ/RN, comparativamente aos limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), com vistas a validar os dados contidos no Relatório de Gestão Fiscal-RGF, assim como a prevenir riscos e corrigir desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas.																		
03	Analisar o Relatório de Gestão Fiscal (RGF) – 1º Quadrimestre de 2023, com vistas a acompanhar a observância dos Limites de Despesa com Pessoal no âmbito do TJ/RN.	Análise quadrimestral do comportamento da despesa total com pessoal do TJ/RN, comparativamente aos limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), com vistas a validar os dados contidos no Relatório de Gestão Fiscal-RGF, assim como a prevenir riscos e corrigir desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas.																		
04	Elaborar o Relatório Anual das Atividades exercidas no âmbito da Secretaria de Auditoria Interna durante o exercício de 2023.	Detalhamento das atividades desenvolvidas no âmbito da SAI, durante o exercício de 2023, destacando, notadamente, os trabalhos de auditoria, de monitoramento e de consultoria efetivamente executados, em cumprimento ao ESTATUTO DE AUDITORIA INTERNA do PJ/RN (ANEXO da PORTARIA Nº 422/2020-TJ, art. 8º, I a III).																		



